

DECISÃO ADMINISTRATIVA 05/2025

Institui o **PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE JOVENS LÍDERES – REPRESENTANTES DE TURMA** no âmbito do GRUPO SEMEAR.

GRUPO SEMEAR, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.650.156/0001-77, com sede na Rua Coronel Bessa, 200, Centro, CEP: 35.442-000, Rio Doce/MG, e-mail: diretoria@gruposemear.org.br, representada nos termos do art. 24 e 27 do Estatuto, tendo como principal objetivo a garantia dos direitos nas áreas de assistência social, cultura, educação, esporte, lazer e turismo que se dará por meio da implementação dos projetos, programas e ações que tenham a juventude como principal agente de transformação, em gozo das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança, transparência e ética, resolve:

CONSIDERANDO que a liderança juvenil, exercida de forma ética, empática e corresponsável, contribui significativamente para o desenvolvimento de competências socioemocionais, o fortalecimento dos laços afetivos e a ampliação da participação consciente dos alunos nas decisões do projeto;

CONSIDERANDO as aulas de musicalização, oficinas culturais e atividades correlacionadas ofertadas pela banda UNIÃO MUSICAL YÁS MORAIS no âmbito do Serviço de Fortalecimento de Vínculos Comunitários e Familiares, tem como premissa a valorização da escuta, da corresponsabilidade e da construção coletiva dos processos educativos;

CONSIDERANDO a realização do evento “ENTRE NÓS”, ocorrido em 19 de julho de 2025, com os alunos do projeto União Musical Yás Morais, no qual foi apresentado, discutido e aprovado, em assembleia, o Programa de Formação de Jovens Líderes – Representante de Turma;

CONSIDERANDO formação de assembleia formada no evento “ENTRE NÓS” na qual se deu apresentação, discussão e aprovação do Programa de Formação de Jovens Líderes – Representante de Turma fundamentado nos princípios da educação popular, da escuta ativa, da comunicação não violenta e da mediação entre pares;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Projeto União Musical Yás Morais, o **Programa de Formação de Jovens Líderes – Representante de Turma**, conforme escopo anexo, com o objetivo de fortalecer os vínculos coletivos, ampliar a participação consciente dos alunos e incentivar a formação cidadã através do exercício da liderança juvenil.

Art. 2º - O programa será implementado em ciclos semestrais, com início em julho de 2025, estendendo-se até dezembro de 2025 neste primeiro ciclo, podendo ser renovado conforme avaliação da equipe técnica.

Art. 3º - Ficam homologados os nomes dos representantes escolhidos para o primeiro ciclo do programa, sendo:

I – LÍDER POR VOTO DIRETO (Representante eleito(a) pela turma):

TURNO DA MANHÃ	TURNO DA TARDE
JÚLIA VIEIRA NUNES	STEFANY EMILY ALCÂNTARA XAVIER

II – LÍDER POR INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (Representante nomeado):

TURNO DA MANHÃ	TURNO DA TARDE
MAÍSA GOMES BARCELOS	EMILY EDUARDA MATEUS DOS SANTOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA 05/2025



Art. 4º - Fica **criado** o **CONSELHO DE LÍDERES**, como espaço formativo, representativo e consultivo, composto pelos(as) representantes das turmas da manhã e da tarde, com a finalidade de:

- I. Atuar como canal de escuta, cuidado e mediação entre alunos, equipe pedagógica e coordenação do projeto;
- II. Fortalecer a cultura da participação, do planejamento coletivo e da corresponsabilidade nas ações do projeto;
- III. Promover a articulação entre os líderes e os diversos setores do SEMEAR, fortalecendo a construção coletiva do ambiente musical e educativo.

§1º. O Conselho de Líderes deverá se reunir **periodicamente**, por meio das seguintes modalidades complementares de encontro:

- **Reunião de Gestão:** espaço de alinhamento e avaliação com a equipe técnica do SEMEAR, visando a apresentação das demandas levantadas com as turmas e possíveis soluções;
- **Reunião de Líderes:** encontro coletivo dos representantes de turma com o objetivo de alinhar e consolidar as demandas e definições de prioridades a serem debatidas com a equipe técnica do SEMEAR.
- **Reunião de Turma:** momento conduzido pelos(as) próprios(as) líderes com sua respectiva turma, para escutar os colegas, organizar pautas internas e repassar informações da coordenação.

§2º. As pautas, frequência de encontro e registros de reunião serão organizados com supervisão da equipe técnica do SEMEAR – sempre conduzido pelo Conselho de Líderes.

Art. 5º - Fica designada a colaboradora **ANA JÚLIA DE OLIVEIRA MATIAS** para a condução e acompanhamento pedagógico das reuniões do Conselho de Líderes, cabendo a ela:

- I. Articular a agenda de encontros;
- II. Organizar e facilitar as pautas;
- III. Garantir os registros e encaminhamentos das reuniões;
- IV. Promover momentos de formação e escuta com os(as) representantes.

Art. 6º - Os custos relacionados à **formação dos(as) líderes**, bem como à **realização das reuniões do Conselho de Líderes e dos encontros com as turmas**, incluindo aquisição de **materiais pedagógicos, suporte técnico, alimentação** quando necessário, **infraestrutura e demais recursos logísticos indispensáveis para o pleno desenvolvimento das atividades**, serão de responsabilidade da **Administração do GRUPO SEMEAR**.

§1º. A gestão dos recursos deverá observar os princípios da economicidade, planejamento e finalidade educativa, garantindo as condições adequadas para a execução do Programa e o fortalecimento do protagonismo juvenil.

§2º. Todas medidas administrativas e operacionais necessárias à realização das despesas previstas devem ser adotadas dentro do teto orçamentário aprovado e da disponibilidade financeira existente, conforme parâmetros fixados no Manual de Compras vigente.

Art. 7º - A presente decisão administrativa entra em vigor na data de sua publicação no site oficial, revogando as disposições em contrário.

Rio Doce/MG, 28 de julho de 2025.

Assinado por:

Ivanilda Gomes

823F67E8952B45E

IVANILDA GOMES

Presidente